



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº006/93
de 22.01.93

"AUTORIZA A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lagedo Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Lagedo Grande a aplicar a Legislação do Município de Xaxim (SC), até a criação da sua própria legislação.

Parágrafo Único - A medida em que o Município de Lagedo Grande, for implantando suas próprias Leis, irá gradativamente tornando sem efeito à aplicação a que se refere este artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 1.993.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 1.993.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

ARLETTE V G CAREGNATTO
Chefe depto. Admin.

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

